

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando o indeferimento com bases nos elementos do processo nº. 000303/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos –CEURH, discriminados abaixo:

#### PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA N. 01 IND- F, 25 de abril de 2022.

Ato	<b>Indeferimento</b> do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020313
Requerente	<b>AGROPECUARIA RIO FORMOSO LTDA – ME (16.020.828/0001-41)</b>
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Vazão de Captação Máxima Instantânea	12,90 L/s
Motivação	<b>Indeferimento</b> devido incompatibilidade do uso requerido com normativa legais vigentes – Decreto Municipal Nº 38, DE 07 de março de 2018 – Bonito/MS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processo:** 71/014.995/2022  
**Partes:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS e Dicorel Comércio e Indústria Ltda.  
**Objeto:** Reconhecimento de Dívida  
**Valor:** R\$ 7.230,74 (Sete mil duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos);  
**Amparo Legal:** Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93  
**Data de assinatura:** 28/04/2022  
**Assinam:** Augusto César Ferreira de Castro e Luiz Adolar Camargo Kieling.